

Classificados



ANÚNCIO DE CONCURSO RFP/07/2020 - DEA

No âmbito da implementação do *Integrated National Financing Framework (INFF) process* em Cabo Verde, o Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontra aberto o seguinte concurso (consultoria nacional):

- **National Consultancy for the Development Finance Assessment - RFP/07/2020;**

Os interessados deverão consultar o *Request for Proposal (RFP)*, e os termos de referência da consultoria publicados no site da Nações Unidas em Cabo Verde: <https://cabo Verde.un.org/pt/jobs>, secção empregos.

As empresas ou instituições deverão apresentar as suas propostas de candidatura até às **16:00Hrs do dia 5 de outubro de 2020**. Ver condições de apresentação no *Request for Proposal - Description of Requirements*.

Contacto para pedido de esclarecimento: humanresources.cv@cv.jo.un.org

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde reserva-se o direito de anular o concurso, caso as propostas concorrentes não apresentem as condições mínimas estipuladas nos termos de referência.



COMUNICADO

É com o maior pesar que comunicamos o falecimento do Combatente da Liberdade da Pátria, **LUCIANO TAVARES**, que faleceu em Dakar no dia 17 do corrente, aos 87 anos de idade, e o funeral deverá ter lugar em Dakar, no próximo dia 25 do corrente.

Mobilizado pelo Comandante Pedro Pires, o Combatente Luciano envolveu-se cedo nos ideais da luta nos anos sessenta, recebeu formação na Argélia e foi um grande ativista no Senegal.

Manteve-se sempre ligado a Cabo Verde e à comunidade cabo-verdiana em Dakar e será sempre lembrado como um amigo e patriota solidário de todas as horas.

À família enlutada a ACOPL apresenta as mais sentidas condolências neste momento de saudade e de tristeza.

Praia, 22 de Setembro de 2020

A Direção da ACOPL



Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde
CP. 115
Cidade da Praia
+238 261 89 84/ IP: (333) 7170
+238 261 75 11

ANÚNCIO

“CLIFF HOTEL CARA CARA”

ILHA DE SÃO VICENTE

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de Março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**CLIFF HOTEL CARA CARA**” – **MINDELO - ILHA DE SÃO VICENTE do proponente CABOPRO - Projetos e Investimentos SA**, para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 11 de Setembro a 22 de Outubro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de São Vicente;
- Delegação Regional do Ministério da Agricultura e Ambiente na Ilha de São Vicente.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 09 de Setembro de 2020



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 82vº a 83 do livro de notas para escrituras diversas número 2-A desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte de Agosto de dois mil e vinte, na qual se declara que no dia vinte e cinco de Novembro de dois mil e dezanove, na freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi em Mosteiros Trás, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Catarina Lopes Gonçalves, sua viúva meeira

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como única herdeira a filha **Tereza Centeio Gonçalves Alves**, casada, com Manuel Alves, no

regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Mosteiros Trás.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam á mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer á herança do falecido.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e oito de Agosto de dois mil e vinte. -

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o nº 11/08
Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:..... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE
2CLASSE DE SANTA CATARINA DO FOGO
Cova Figueira- Telefone nº 2821050



Anúncio Público

“Concurso Público Nacional e Internacional N.º 07/2020 para reestruturação da plataforma Central de Risco de Crédito, CRC.”

1. **Entidade Adjudicante:** Banco de Cabo Verde (BCV), com sede na Avenida Amílcar Cabral, nº 27, Plateau, Caixa-postal nº 101, Cidade da Praia - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
 2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
 3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 7093 e (+238) 260 73 22 e-mails: sleite@bcv.cv e tsilva@bcv.cv
 4. **Objeto do Concurso:** reestruturação da plataforma Central de Risco Crédito, CRC, na vertente hardware e software, repartido em lotes.
 5. **Local da execução do contrato:** Sede do Banco de Cabo Verde, sito em Achada Santo António, Praia.
 6. **Prazo de execução do contrato:** Conforme proposta adjudicada.
 7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através dos endereços eletrónicos: tsilva@bcv.cv, e sleite@bcv.cv
 8. Não são admitidas **propostas com variantes**.
 9. **Divisão em lotes:** Os lotes estão repartidos em duas vertentes, sendo uma de hardware e a outra de software, podendo os interessados apresentar proposta para ambos os lotes, ou apenas um, da seguinte forma:
 - a) **Lote 1 - vertente hardware:** upgrade da atual infraestrutura tecnológica do Banco de Cabo Verde (nomeadamente adição de memórias e discos), e
 - b) **Lote 2 - vertente software:** aquisição de licenças do software Microsoft SQL Server 2019 Enterprise Edition com Software Assurance e subscrições do software Microsoft Power BI Pro.
 10. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais e internacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública, devendo igualmente:
 - a) **Em relação ao Lote 1** - Possuir experiência comprovada prestação de serviço pós-venda de equipamentos de infraestruturação de datacenter / Licenças de comercialização dos equipamentos em Cabo Verde, emitido por parte do fabricante, representante oficial ou revendedor / parceiro Dell Gold; e
 - b) **Em relação ao Lote 2** - Experiência comprovada, mínima de três anos, em fornecimentos, e prestação de serviço de manutenção, de licenças e/ou subscrições de softwares da Microsoft / Possuidor de licenças, comprovada, para comercialização dos softwares da Microsoft em Cabo Verde, emitidos por uma entidade competente (owner, representantes oficiais, parceiros)
 11. **Modo de apresentação das propostas:** i. Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda ii. Por correio eletrónico com anexos encriptados unicamente para o endereço tsilva@bcv.cv, devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa do concurso.
 12. **Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
 13. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia 02 de outubro de 2020, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).
 14. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de noventa (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 15. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa. Os fatores de avaliação serão: i. Experiência do fornecedor no fornecimento de trabalhos semelhantes; ii. Especificações, adequação e qualidade da proposta técnica; iii. Garantias dos produtos e assistência pós-venda e Prazo de entrega. A ponderação é de qualidade técnica 60% e preço 40%.
 16. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na Sede do Banco de Cabo Verde, no dia 5 de outubro de 2020, às 10 horas, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
 17. **Cauções e garantias** caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante
 18. **Identificação do autor do anúncio:** Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
 19. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.
- Data do envio do anúncio**
Praia, 17 de setembro de 2020.



OPACC ORDEM PROFISSIONAL DE AUDITORES E CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Pessoa Coletiva de Direito Público

NOVO ANÚNCIO PARA RECRUTAMENTO de Secretário-geral

1- Enquadramento

A Ordem Profissional dos Auditores e Contabilistas Certificados de Cabo Verde (“OPACC”), pessoa coletiva pública, rege-se pela Lei nº 90/VIII/2006, de 12 de Janeiro, que estabelece o Regime Jurídico das Associações Públicas Profissionais, e foi criada pelo Decreto-Lei nº 12/2000, de 18 de Fevereiro, que aprova o seu Estatuto, o qual foi recentemente alterado pela Lei nº 82/IX/2020 de 26 de Março.

A OPACC tem por finalidade essencial superintender em todos os aspetos atinentes ao acesso, estatuto e exercício das profissões de auditor e contabilista certificados, atentos a relevância e interesse público que as mesmas revestem, bem como promover a obtenção dos mais elevados padrões profissionais e níveis de desempenho.

Compete ainda à OPACC representar, mediante o regime de inscrição obrigatória, os interesses profissionais dos auditores e contabilistas certificados que exerçam ou venham a exercer a sua atividade em Cabo Verde, pertencendo-lhe o direito exclusivo de emitir as respetivas Cédulas Profissionais.

Considerando o facto dos órgãos diretivos da OPACC exercerem as suas funções em regime não executivo e de gratuidade e a dimensão das tarefas que devem ser desenvolvidas pela Ordem, o Conselho Diretivo pretende contratar um Secretário-geral, para apoiar a Ordem nas tarefas de administração e gestão da instituição.

2- Conteúdo da função

O Secretário-geral tem como missão apoiar o Conselho Diretivo, e restantes órgãos da Ordem, na administração e gestão da Instituição, assegurando a execução das seguintes tarefas:

- Supervisão de alto nível do setor administrativo e de secretaria, nomeadamente serviços de logística e atendimento, correspondência e arquivo;
- Supervisão de alto nível do setor financeiro, nomeadamente serviços de cobrança, pagamento, controlo orçamental e gestão da contabilidade;
- Interligação dos órgãos sociais e apoio aos mesmos em pesquisas, contactos e elaboração de projetos diversos, incluindo a revista técnica;
- Coordenação administrativa dos exames, estágios e entrevistas de avaliação técnico-profissional e controlo dos subsequentes pedidos de admissão na Ordem;
- Controlo do cumprimento dos Regulamentos, em geral, mormente Regulamento de seguro de responsabilidade profissional e Regulamento de desenvolvimento profissional contínuo, e apoio às Comissões no âmbito do cumprimento dos restantes Regulamentos, mormente do controlo de qualidade;
- Supervisão/coordenação administrativa das ações de formação;
- Coordenação da preparação dos planos plurianuais e anuais de atividades, dos orçamentos e dos relatórios de atividade;
- Intervenção na preparação de instrumentos operacionais e de suporte à atividade e no desenvolvimento de atividades operacionais;
- Apoio direto ao Conselho Diretivo no projeto de filiação da OPACC junto da IFAC, incluindo procura de financiamento junto de instituições financeiras de apoio ao desenvolvimento e contactos com congéneres internacionais;
- Outras tarefas que sejam do âmbito da sua competência profissional.

3- Perfil e requisitos

Para o exercício da função, exige-se:

a)-Formação e experiência

- Formação universitária nas áreas de Direito ou Ciências Jurídicas, Administração, Gestão, Economia, Contabilidade, Auditoria, ou similares;
- Experiência profissional relevante, no mínimo de 5 anos.

b)-Outros

- Nacionalidade cabo-verdiana ou de país lusófono, residente em Cabo Verde;

- Fluente em português e muito bom conhecimento do francês e/ou inglês (oral e escrito);
- Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
- Disponibilidade para trabalhar em equipa;
- Capacidade de liderança;
- Sentido de responsabilidade e rigor no cumprimento das tarefas;
- Interesse pelo auto desenvolvimento e formação permanente;
- Autonomia e espírito de iniciativa.

4-Metodologia de seleção

A seleção será feita por concurso e terá em consideração os seguintes passos:

- Análise curricular detalhada, em conformidade com o perfil estabelecido e as necessidades particulares da OPACC;
- Avaliação/validação dos níveis de proficiência em português, francês e/ou inglês (oral e escrito);
- Avaliação de âmbito psicológico/comportamental;
- Avaliação/validação dos conhecimentos, mormente da legislação da profissão de auditor e contabilista certificado (Estatuto, Regulamentos e Código de ética) através de entrevista técnica, oral ou escrita;
- Entrevista de validação de perfil.

5-Condições contratuais

O provimento no cargo de Secretário – Geral será feito em regime de comissão de serviço, por um período de 3 anos, ficando o provido sujeito ao Código Laboral e ao regime da previdência social dos trabalhadores por conta de outrem, gerido pelo INPS.

O exercício do cargo é em regime de exclusividade.

A remuneração mensal bruta prevista para o cargo será a adequada a um técnico superior sénior, no setor privado.

6. Local da prestação dos serviços

Os serviços do Secretário-geral serão prestados na sede da OPACC, na Praia.

7-Pedidos de esclarecimentos e outras informações

Qualquer pedido de esclarecimento, relacionado com este concurso, deverá ser dirigido, através de correio eletrónico, ao Presidente da OPACC, Dr. José Mário de Sousa, email: josemario.sousa@hotmail.com Cc... calubb65@gmail.com ; francis-coteixeira@pca.cv

A OPACC reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidato, e cancelar o concurso, caso nenhum dos candidatos satisfaça os requisitos destes termos de referência.

8-Processo de candidatura

- As candidaturas, a serem entregues diretamente ou por carta registada, com aviso de receção, deverão dar entrada na OPACC até 17H30 do dia 16 de Outubro de 2020.
 - Os candidatos deverão submeter os seguintes documentos:
 - Carta de apresentação;
 - Foto tipo passe;
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - Curriculum vitae detalhado;
 - Certidões comprovativas das habilitações académicas;
 - Declarações comprovativas da experiência profissional, mormente desempenho de funções relevantes noutras instituições;
- Justificativos de outros aspetos curriculares relevantes declarados.



Public-Private Partnership Consultant – CABO VERDE Scope of Work

A. Background

The USAID-funded West Africa Trade and Investment Hub Project (hereinafter referred to as the Trade Hub) is a five-year, \$140 million trade and investment facilitation activity that seeks to improve private sector competitiveness in West Africa through a market-based approach. By working in partnership with the private sector and fostering co-investments, the project will generate new private-sector capital investment into key sectors to create jobs and increase trade between the U.S. and West Africa, including through increased utilization of the African Growth and Opportunity Act (AGOA). The project comprises of three main components:

1. Design and administration of a Co-Investment Fund for private sector partnerships, including a portion for partnerships in Research and Development (R&D) towards innovating and modernizing practices in Nigeria across five targeted value chains;
2. Technical assistance (TA) that directly supports, coordinates, and engages with qualifying recipients (i.e., partners and grantees) to achieve USAID’s trade and food security objectives;
3. Urgently respond to the secondary economic impacts of COVID-19, notably to 1) increase access of working capital with financial actors, 2) prevent and mitigate job losses, and 3) help respond to local and regional supply chain disruptions and shortages of critical medical supplies and services as well as for agricultural inputs and food staples.

Through this Co-Investment Fund and technical assistance, the Trade Hub will improve companies’ abilities to expand business operations, increase productivity, and create jobs that build on the talents and aspirations of West Africa’s growing population. The Trade Hub will collaborate on specific commercial opportunities with firms, service providers, research organizations, as well as other business network actors to access private capital that will contribute to large-scale jobs, exports and investment, particularly with strong demonstrated or potential links to the U.S. companies and investors.

B. Objective

The Trade Hub is seeking a short-term consultant to support Public-Private Partnership (PPP) efforts in establishing co-investment projects in West Africa. More specifically, the Consultant will be working primarily in Cabo Verde, one of the new target countries of the project for COVID-19 rapid response. The PPP Consultant’s responsibilities will include:

1. Building partnerships with private sector organizations and firms operating in strategic target sectors in Cabo Verde including, but not limited to tourism, agriculture, IT, apparel, and other exportable goods;
2. Building partnerships with financial institutions in Cabo Verde, both with banks and non-traditional institutions, such as private equity, venture capital, and impact investors that could support small-medium enterprises (SMEs);
3. Leveraging existing network and contacts to engage with private companies in Cabo Verde and achieve proven results;
4. Completing preliminary analysis and evaluations of potential projects;
5. Conducting and supporting technical screening efforts of potential partners to the Trade Hub;
6. Supporting grantees during the implementation of activities as the technical point of contact.

The consultant will cover primarily Cabo Verde but may be asked to assist in other countries across West Africa.

C. Specific Tasks

The PPP Consultant would perform the following tasks:

- Build relationships with the private sector in Cabo Verde, pro-actively identify new potential partners and co-investment opportunities, and develop innovative ways to grow the pipeline;
- Maintain strong relationships with private sector firms and financial institutions operating in the Trade Hub’s strategic sectors of investment with the goal to develop and co-investment opportunities through the project’s COVID-19 rapid response co-investment mechanism in Cabo Verde;
- Facilitate relationships between financial institutions, investors, and value chain businesses in agriculture, apparel, energy, and water & sanitation to enhance Trade Hub partners’ capacity to meet and exceed the grant’s co-investment 1:1 matching requirement;
- Develop and maintain a comprehensive pipeline of potential companies and financial institutions to show the future impact of these activities on project indicators;
- Complete preliminary analysis, investment memos for projects and partners, and provide recommendations for shortlisting;
- Present the project and/or the pipeline to USAID, business associations, government officials, and other stakeholders when requested;
- Provide guidance to prospect co-investment partners during the concept note and full application submissions;
- Evaluate concept notes and full applications to ensure the activity adheres to project

objectives;

- Ensure efficient and effective coordination between applicants and Trade Hub’s Grants, M&E, Communication, and Procurement teams;
- Update Trade Hub’s portfolio and pipeline tracker tools and systems.

D. Deliverables

Deliverable will include:

- Implementation Plan/Mapping of key businesses and financial actors to engage with
- Review and analysis of projects received and discussed with potential partners
- Weekly progress report
- Field trip reports
- Update pipeline for Cabo Verde

E. Qualifications

The PPP Consultant must adhere to the following qualifications:

- Bachelor’s degree in a field relevant to private sector development is mandatory. Graduate degree is preferred. However, in circumstances where a candidate possesses exceptional relevant experience but lacks a graduate degree (defined as a minimum of 10 years of experience), the exceptional relevant post-education experience will be considered.
- At least 10 years of relevant market-driven private sector experience in the role of managing, developing and deploying innovations and efficiencies in businesses with demonstrated results in helping firms expand, with at least three years in an international developing country context.
- Strong preference in past experience working with the private sector in Cabo Verde
- Ability to prospect for potential new project partner enterprises to jointly improve their operations, improve their competitiveness, and enhance their business growth.
- Ability to build relationships with management of project partner-enterprises, leading to developing a strong shared vision about enterprises’ needs and recommendations to enhance their competitiveness, grow their business, and generate employment.
- Integrity and honesty in the management of a portfolio of the private sector partner enterprise.
- Strong qualitative and quantitative analytical abilities.
- Strong execution skills yet displaying the potential/ability to adopt a strategic approach.
- Excellent written and spoken communication skills required, including ability to produce high-quality project reports and deliver high level presentations to clients and partners.
- Problem solving, stress management and time management skills are required
- Proficient at using Microsoft office software: MS Word, Excel, PowerPoint, Outlook, etc.
- Demonstrated ability to work collaboratively with institutional and private sector partners and stakeholders, including the national government.;
- Speak and write proficiently in Portuguese is mandatory.
- Preference to be based in Cabo Verde.

F. Logistics and Reporting

The level of effort (LOE) for this short-term assignment is 60 days. This assignment may require travel to Western Africa with travel-related costs and per diem supported by the Trade Hub, although travel is not anticipated due to COVID-19. Any travel will be determined according to project needs.

The Trade Hub anticipates that the assignment would take place from on/about October 1, 2020 to December 31, 2020 with the following tentative schedule:

Task & Proposed Dates	LOE
Document review, develop of a comprehensive mapping of key actors in strategic business networks and finalize implementation plan to engage with these key actors	4 days
Engage with financial institutions and private sector actors in Trade Hubs target sectors	54 days
Final report	2 days
Total	60 days

The PPP Consultant would report to the PPP Director of the Trade Hub.

How to Apply

Interested candidates send their cover letter and CV as one document either in PDF or word format as one document and send to Recruit@westafricatih.com using the position and location as subject of the email on or before September 29th 2020.

Local candidates are strongly advised to apply.
Creative Associates International is an equal opportunity player



Program CVE/083 PASER

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/083 • 20 3367
Title: Technical Advisory Services for the Design and Tendering Support for the implementation of Battery Energy Storage Systems projects in São Vicente and Boa Vista islands

Maximum budget: 150,000 EUR – performance period of 6 months

The Luxembourg Agency for Development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the acquisition of services for **Technical Advisory Services for the Design and Tendering Support for the implementation of Battery Energy Storage Systems projects in São Vicente and Boa Vista islands** on behalf of Programme CVE/083 receiving financial support from the Governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law as well as non-profit private companies (excluding non-governmental organisations and public operators) and specialised in advising governments on the Technical, legal, commercial, and financial aspects in BESS projects.

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity in technical design, legal advising, commercial, and financial aspects of BESS project implementations. The consulting team must be able to communicate in Portuguese language and the team must include a local expert.

The start of the contract is foreseen for February 2021 and for a duration of 6 (six) months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago, São Vicente and Boa Vista Islands – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 150,000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form is available on request at the address given below.**

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked if necessary against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address by email no later than **03.11.2020 at 10h00 am** (local time):

Email: carla.santos@luxdev.lu

c/c: nathaly.santos@luxdev.lu

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services – Status: Information – Area: Africa)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL

Juízo Cível
Alto Igreja, Caixa Postal 125
Tel/Fax n.2412046

ANÚNCIO n.º 66 /2020-21

Autos: Ação Especial (despejo), n.º 04/2020-21.

Autor: Francisco Xavier Fernandez Aller.
Réus: MARAH BAROMIE E LAWSON HUDSON CHARLES ADEYEMI, de nacionalidade Britânica, residente em parte incerta, com última residência conhecida no espaço Comercial sito no rés-do-chão do condomínio denominado "RESIDENCE PATIO ANTIGO", sito na Rua Amílcar Cabral, n.º 326, Cidade de Santa Maria - Sal.

FAZ-SE SABER que, nos autos e Tribunal acima indicados, são os réus citados para, contestarem, querendo, a. presente ação, no prazo de **cinco dias**, que começa a correr finda a dilação de **trinta dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, cujo(s) pedido(s) consiste(m) em:

a) reconhecer o direito do autor em resolver o contrato de arrendamento, nos termos do n.º 1 alínea a) do artigo 60 ex vii artigo 85º do RGAU, devendo assim ser decretada a resolução do arrendamento comercial, por não pagamento de rendas por um período superior a 2 meses;

b) em consequência, ser decretado o despejo dos Réus, e serem condenados a restituírem o locato, livre de pessoas e bens;

c) sejam os Réus condenados a pagarem ao Autor, as rendas vencidas desde Julho de 2019 até Julho de 2020, debitados o montante de 71.176,00 ECV (setenta e um mil, cento setenta e seis escudos), devendo assim serem condenados a pagarem ao Autor a quantia de 941.269, 00 ECV, (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e nove escudos) e rendas as vincendas até que se decrete o despejo e o locado seja

restituído livre de pessoas e bens; e) E ainda sere os réus condenados em custas de parte e procuradoria condigna, num montante nunca inferior a 10% do valor da causa.

Mais ainda fica advertido, que a falta da contestação importa confissão dos factos articulados pelo autor, que caso contestarem, é obrigatório constituírem advogado; que deverão pagar o preparo inicial dentro de cinco dias após a entrada da contestação neste cartório e, não o fazendo, serão notificados para pagarem o preparo a que faltou acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que podem requerer ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderão também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhes ser entregue logo que solicitado.

Para constar se lavrou o presente que será legalmente publicado.

Cidade dos Espargos 10 de Setembro de 2020.



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
Tel. 2626205 / 2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, adilado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 Iª. Série, que no dia cinco de Agosto de dois mil e vinte, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, Dra. **Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversos números **duzentos e trinta e oito /A**, do folhas **trinta e dois a trinta e três**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: Que no dia **dezasete de Maio de dois mil e catorze**, na Freguesia de Venteira, Concelho de Amadora, Portugal, faleceu **MANUEL ALVES BORGES**, no estado de casado com Maria de Fátima da Moura Borges, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência habitual em Amadora, Portugal.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo Lhe sucedido como seus únicos herdeiros, os filhos:

a) **DULCELINA MENDES BORGES**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, atualmente já falecida.

b) **ADILSON GABRIEL SEMEDO BORGES**, solteiro, maior, natural da Fre-

guesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente da Várzea da Companhia, Praia.

c) **HELTON MANUEL FERNANDES ALVES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Bela Vista, Praia

d) **DANIEL DE JESUS DA MOURA ALVES BORGES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal.

e) **DULCELINO MENDES BORGES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Várzea da Companhia, Praia.

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da região de Primeira Classe da praia. No dia seis de Agosto de dois mil e vinte

CONTA:
Artº20.4.2. 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total 1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº202025743 /2020.





Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. **Jandira dos Santos Cardoso Vieira**

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e sete de Agosto de dois mil e vinte, neste Cartório Notarial, perante mim, Lic. **Jandira dos Santos Cardoso Vieira**, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, folhas **trinta e dois a trinta e três**, foi lavrada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **António Pereira Furtado**, falecido no dia trinta de Março de dois mil e vinte, no Hospital Agostinho Neto, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência em Nhangar, no estado de casado com Maria Amélia Gomes Teixeira, sob regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros Legitimários os seus filhos: **a) - Joaquim António Gomes Furtado**, divorciado, residente em Palmarejo; **b) - José Maria Gomes Furtado**, solteiro, maior, residente nesta cidade de Assomada; **c) - Nery da Conceição Gomes Furtado**, solteira, maior, residente em Palmarejo; **d) - Natalino de Jesus Gomes Furtado**, solteiro, maior, residente em Portugal; **e) - Octávio Francisco Gomes Furtado**, casado com Kália Sofia Correia Rocha Monteiro, sob regime de comunhão de

adquiridos, residente em Achada São Filipe; **f) - Nelson Pérciles Gomes Furtado**, solteiro, maior, residente em França; **g) - Verena Gomes Furtado**, solteira, maior, residente em Palmarejo Grande; **h) - Samira Gomes Furtado**, solteira, maior, residente em Palmarejo; **i) - Filomeno Gomes Furtado**, solteiro, maior, residente em Nhangar. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido António Pereira Furtado.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do artigo 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte.

Emol: 1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº 3147/2020

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina -Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde | Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 | e-mail da Notária: jandira.vieira@rni.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. **Jandira dos Santos Cardoso Vieira**

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e sete de Agosto de dois mil e vinte, neste Cartório Notarial, perante mim, Lic. **Jandira dos Santos Cardoso Vieira**, respetiva Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, folhas **trinta a trinta e um**, foi lavrada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Cipriano Freire Semedo**, falecido no dia três de Janeiro de dois mil e dezanove, em Roterdão, onde teve a sua última residência, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Ricardina José Mendes Semedo, sob regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Alfredo Semedo Freire**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina; **b) - Ana Mafalda de Pina Semedo**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina; **c) - Luísa Mendes Freire**, natural; **d) - Margarida Mendes Freire**;

e) - Sara Mendes Freire, estes naturais de Lisboa Portugal; Todos solteiros, maiores e residentes em Holanda.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Cipriano Freire Semedo.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do artigo 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte.

Emol: 1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº 3149 /2020

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina -Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde | Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 | e-mail da Notária: jandira.vieira@rni.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. **Jandira dos Santos Cardoso Vieira**

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dez de Junho de dois mil e vinte, neste Cartório Notarial, perante mim, Lic. **Jandira dos Santos Cardoso Vieira**, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e dois**, a folhas **oitenta e um a oitenta e um verso**, foi lavrada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **José Mendes**, falecido no dia doze de Setembro de dois mil e dezanove, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com a sua última residência em Lisboa-Portugal, no estado de casado com Júlia Correia de Pina, sob regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários as filhas: **a) -Andradina de Pina Correia Mendes**, residente em Varanda;

b) - Clarice de Pina Mendes, residente em Portugal. Ambas solteiras, maiores,

naturais da freguesia e concelho de São Miguel Arcanjo.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram as indicadas herdeiras, ou com elas possam concorrer na sucessão à herança do referido **José Mendes**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do artigo 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos doze dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte.

Emol: 1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº 1291 /2020

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina-Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde | Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rni.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 15.09.2020, de folhas 46 a 46V do livro de notas para Escrituras Diversas número 241, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notaria Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Maria José da Veiga de Pina**, nos termos seguintes:

Que no dia oito de Março de dois mil e onze, em freguesia de Venteira, concelho de Amadora, Portugal, faleceu **Maria José da veiga de Pina**, aos trinta e três anos de idade, no estado civil de solteira, natural que foi da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, filha de Francisco Mendes de Pina e de Joana Fernandes da Veiga, e que teve a sua última residência habitual em Achada São Filipe, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como única herdeira a sua filha:

Yasmin de Pina Semedo, solteira, maior, natural da República Federativa do Brasil, residente em Ponta d'Água, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 15 de Setembro de 2020.

A notária
Cátia Sofia Teixeira Andrade
Cátia Sofia Teixeira Andrade

CONTA: 64/2020
Art. 20.4.2 ... 10000\$00
Selo do acto.....200\$00
Total.....1.200\$00 - Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade NIF- 353331112



Extrato para publicação

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia vinte e seis de Agosto de dois mil e vinte, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número trinta e três, de folhas 93 a 93 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros por óbito de **José Monteiro Lima**, falecido no dia dais de Dezembro de dois mil e dezanove, na localidade de Casa de Meio, freguesia de São João Baptista do Concelho do Porto Novo, de sessenta anos de idade, natural da freguesia de São João Baptista do concelho do Porto Novo, filho de Joaquim Carlos Lima e de Antónia Maria Monteiro Lima, no estado de solteiro, com última residência habitual no mesmo sitio onde faleceu.

Na referida escritura foi declarado que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e/ou equiparados e deixou como únicos herdeiros legítimos, os filhos: **Ildo Neves Lima; Joaquim Neves Lima; Lúcia Neves**

Lima; João da Luz Neves Lima; Odett Neves Lima; Djanísia Sofia Neves Lima, todos solteiros, maiores, os cinco primeiros naturais da freguesia de São João Baptista do concelho do Porto Novo e a última Nossa Senhora da Luz - concelho de São Vicente, a quinta residente em São Vicente e os restantes em Casa de Meio.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido **José Monteiro Lima**.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 21 de Setembro de 2020.



Conta nº 966/2020
Importa em mil e duzentos escudos.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo - Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo
Tef:(+238)2221141 - email: alicia.luz@rmi.gov.cv



Extrato para publicação

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia vinte e oito de Agosto de dois mil e vinte, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número trinta e três, de folhas 94 a 94 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros por óbito de **Siviane Magaly Lopes Santos**, falecida no dia dez de Março de dois mil e dezoito, em Portimão - Famões - Odiveiras - Portugal, filha de Carlos Alberto Santos e de Antónia Joana Lopes, de vinte e três anos de idade, no estado de solteira, natural da freguesia de São João Baptista do Concelho do Porto Novo, com última residência habitual em Portimão - Portugal e de Carlos Alberto Santos, falecido no dia nove de Janeiro de dois mil e dezanove, no hospital Dr. Baptista de Sousa em São Vicente, filho de Maria dos Santos Rodrigues, de quarenta e cinco anos de idade, no estado de solteiro, natural da freguesia de São João Baptista do Concelho do Porto Novo, com última residência habitual em Chã de Itália, Porto Novo. Na referida foi declarado que os falecidos não deixaram testamentos ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixaram descendentes menores e sucedeu à falecida como únicos herdeiros os pais: **Carlos Alberto Santos, falecido acima referido e Antónia Joana Lopes**, solteira, maior,

natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, residente em Portugal e ao falecido sucedeu como únicos herdeiros legítimos os filhos **Stiven Jorge Lopes Santos**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista do Concelho do Porto Novo, residente em Portugal e **Siviane Magaly Lopes Santos**, pré-falecida acima referida.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos **Siviane Magaly Lopes Santos e Carlos Alberto Santos**.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 16 de Setembro de 2020.



Conta nº 949/2020
Importa em mil e duzentos

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo - Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo
Tef:(+238)2221141 - email: alicia.luz@rmi.gov.cv



Notária: Lic. **Jandira dos Santos Cardoso Vieira**

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dez de Setembro de dois mil e vinte, neste Cartório Notarial, perante mim, Licenciada **Jandira dos Santos Cardoso Vieira**, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, a folhas **quarenta e dois a quarenta e três verso**, foi lavrada uma escritura pública de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbitos de:

Daniel Robalo, falecido no dia cinco de Julho de mil novecentos e noventa e sete, na freguesia e concelho de Santa Catarina, natural da referida freguesia e concelho, com última residência em Boa Entrada, no estado de casado com Carolina da Veiga, sob regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os filhos: **a) - Maria Tereza Robalo**, solteira, maior, residente em Amiens - França; **b) - Domingas Robalo**, casado com Marcelino Rodrigues Furtado, sob regime de comunhão de adquiridos, residente em Roterdão - Holanda; **c) - Maria de Jesus Robalo**, solteira, maior, residente em Boa Entrada Caniço; **d) - Maria Francisca da Veiga Robalo**, a data de óbito solteira, atualmente casada com Eduardo Domingos Silva, sob regime de comunhão geral de bens, residente em Roterdão - Holanda; **e) - Domingos da Veiga Robalo**, a data de óbito solteiro, atualmente casado com Maria de Fátima Furtado Dias, sob regime de comunhão geral de bens, residente em Roterdão - Holanda; **f) - Maria Celina da Veiga Robalo**, solteira, maior, residente em Amiens - França; **g) - Maria Júlia da Veiga Robalo**, casada com José Maria Tavares Galina Fortes, sob regime de comunhão geral de bens, residente em Roterdão - Holanda; **h) - Maria da Conceição da Veiga Robalo**, solteira maior, residente em Boa Entrada Caniço; **i) - Maria Virgínia da Veiga Robalo Martins**, casada com Domingos Pereira Martins, sob regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Nhagar; **j) - Joaquim David da Veiga Robalo**, solteiro, maior, residente em Amiens - França; **j) - José Maria da Veiga Robalo**, a data de óbito solteiro, atualmente casado com Maria Filomena Correia Freire Robalo, sob regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Carolina da Veiga, falecida no oito de Abril de dois mil e vinte, na freguesia e concelho de Santa Catarina, natural da referida freguesia e concelho, com última residência em Boa Entrada, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os filhos: **a) - Maria Tereza Robalo; b) - Domingas Robalo; c) - Maria de Jesus Robalo; d) - Maria Francisca da Veiga Robalo**, casada com Eduardo Domingos Silva, sob regime de comunhão geral de bens, residente em Roterdão - Holanda; **e) - Domingos da Veiga Robalo**, casado com Maria de Fátima furtado Dias, sob regime de comunhão geral de bens, residente em Roterdão - Holanda; **f) - Maria Celina da Veiga Robalo; g) - Maria Júlia da Veiga Robalo; h) - Maria da Conceição da Veiga Robalo; i) - Maria Virgínia da Veiga Robalo Martins; j) - Joaquim David da Veiga Robalo; j) - José Maria da Veiga Robalo** casado com Maria Filomena Correia Freire Robalo, sob regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal. Todos acima melhor identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na dos falecidos **Daniel Robalo e Carolina da Veiga**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze de Setembro de dois mil e vinte.

Emol: 1000.00
Imp. de selo: 200.00
Total: 1200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº 3254/2020



Direção Geral dos Registos Notariado e Identificação, Avenida da China, CP.286 - Praia, Cidade da Praia, República de Cabo Verde | T: (+238) 333 72 37



Ministério da Justiça e
Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 07.07.2020, de folhas 85 a 87 do livro de notas para escritura diversa número 240, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitações de Herdeiros por óbitos de **José Delgado Freire, Antónia Barros Lima, António Pedro Delgado Freire e José Pedro Santos Freire**, nos termos seguintes:

Primeira habilitação

Que no dia dez do mês de Maio do ano de mil, novecentos e setenta e dois, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia; faleceu **José Delgado Freire**, aos setenta e dois anos de idade, no estado de casado com Antónia Barros Lima, no regime de separação de bens, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, e que teve a sua última residência habitual em Fazenda, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos: Aida Delgado Freire, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lisboa; Aline Delgado Freire, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América; Armindo Delgado Freire, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achadinha; Aldina Delgado Freire, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, casada com Daud Tiham, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Dakar, Senegal, Adriano Vicente Delgado Freire, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, casado com Nair Florentina Azinhais de Araújo, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Lisboa, e António Pedro Delgado Freire, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, já falecido.

Que desconhecem se existem outras pessoas que lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Segunda habilitação

Que no dia vinte e dois do mês de Novembro do ano de mil, novecentos e setenta e quatro, numa casa sito em Fazenda, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu, **Antónia Barros Lima**, que também era conhecida por Antónia Maria Lima, aos setenta e seis anos de idade, no estado civil de viúva de José Delgado Freire, natural que foi da freguesia de São João Batista, concelho do Porto Novo, e teve a sua última residência habitual em Fazenda, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros, os seus filhos, todos habilitados e identificados na Primeira habilitação, e ainda **Alexandra da Conceição Gomes**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Tira Chapéu, Praia.

Que desconhecem se existem outras pessoas que lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Terceira habilitação

Que no dia dezassete do mês de Setembro do ano de mil, novecentos e noventa e um, na freguesia de São José, concelho de Lisboa, faleceu António **Pedro Delgado Freire**, aos quarenta e dois anos de idade, no estado civil de casado com Ana Paula Bastos Freire, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e teve a sua última residência habitual na Praceta D. Maria Amélia de Sousa nº 1, RIC, esquerdo, freguesia de Queluz, Sintra, Portugal.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros seus filhos Lílina Patrícia Santos Freire, Sandra Paula Santos Freire, Fábio Vítor Santos Freire Miguel Ângelo Santos Freire, e José Pedro Santos Freire, este último já falecido, todos solteiros, maiores, naturais de Lisboa, Portugal, onde residem.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à aludida herança

Quarta habilitação

Que no dia três do mês de abril do ano de mil e novecentos e noventa e seis, na freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa, faleceu **José Pedro Santos Freire**, aos vinte e cinco anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia São Jorge Arroios, concelho de Lisboa, Portugal, e que teve a sua última residência habitual na Rua dos Malmesqueres, nº 26-C/V Esquerdo, Casal do Privilegio, Santo António dos Cavaleiros, Loures, Portugal. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única herdeira a sua mãe **Ana Paula Bastos Freire**, viúva, maior, residente em Lisboa, Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão

Os interessados, querendo, podem proceder à Impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 07 de Setembro de 2020

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade

CONTA: CONTA: 228700/2020

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total1.200\$00, Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade NIF- 353331112



Ministério da Justiça e
Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto- Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 19.08.2020, de folhas 71 a 72 V do livro de notas para escritura diversa número 239, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Maria da Conceição Pereira Tavares**, nos termos seguintes:

Que no dia **doze do mês de abril do ano de dois mil e vinte**, em Várzea da Igreja, freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, faleceu **Maria da Conceição Pereira Tavares, que também usava o nome de Maria da Conceição Tavares Garcia**, aos noventa e dois anos de idade, no estado civil de viúva de Dionísio de Jesus Fernandes Garcia, natural que foi da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, filha de Rodolfo Tavares Correia e de Josefina Pereira de Carvalho, e que teve a sua última residência habitual em Várzea da Igreja, Órgãos.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros seus filhos:

António Evangelista Correia Garcia, casado com Maria do Carmo Monteiro Vaz Semedo, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Fazenda, Praia.

Ermelindo Octávio Tavares Garcia, solteiro, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Várzea da Igreja, São Lourenço dos Órgãos.

Filomena Odete Tavares Garcia, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em São Lourenço dos Órgãos.-

Carlos Emanuel Tavares Garcia, casado com Filomena Lopes de Brito, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Lisboa, Portugal.

Luiz Avelino Tavares Garcia, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em São Lourenço dos Órgãos. José Manuel Tavares Garcia, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, atualmente falecido, e cuja certidão de habilitação de herdeiros, datada de 18.01.2019

Maria Manuela Tavares Garcia, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Palmarejo, Praia.

Ana Lina Tavares Garcia, divorciada, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Várzea da Companhia, Praia.

Rosa Maria Tavares Garcia Freire, casada com Fernando Jorge Mendes Semedo Freire, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em França.

Dionísio Filomeno Tavares Garcia, casado com Cláudia Helena Mendes barbosa Amado, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Lisboa, Portugal

Eduardo Celestino Tavares Garcia, solteiro, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em São Lourenço dos órgãos.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 15 de setembro de 2020.

CONTA: 228700/2020

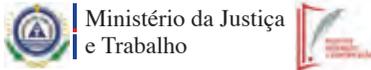
Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00 Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade
NIF- 353331112



Ministério da Justiça e Trabalho
CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia quatro de Setembro de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 71, de folhas 23 v 24 a Justificação Notarial em que é justificante **Rufino Calazans Maurício**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de um de um prédio de rústico de regadio, medindo 1689.4 m2 (mil seiscentos e oitenta e nove, virgula quatro metros quadrados), situado em Descida de Campo de Cão, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2482/0, confrontando do Norte, com Pedro Manuel Gomes; Sul com Bernardo Almeida; Este e do Oeste com Caminho:

O justificante alega na referida escritura que o referido prédio de regadio, lhe veio

a posse por deixa por testamento, outorgada por Dina Lejo Ferreira Santos, conforme Testamento lavrado no dia 30-06-1981, no Cartório Notarial de São Vicente no livro nº 1 a fls 38 va, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeito de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 30 anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda (Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 22 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte



Valor: 1.200\$00
Registado sob o n.º 1208/20



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 11 de Setembro de 2020, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 34, de folhas 2 a 2 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Antonino da Cruz e Aldina Pires dos Santos**, solteiros, maiores, naturais da Freguesia de São João Baptista do Concelho do Porto Novo, residentes em Tarrafal de Monte Trigo se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio urbano de rés-do-chão, com sessenta e dois metros quadrados, feito de pedras, blocos e cimento, coberto de betão armado, situado em Agostinho Pereira, Tarrafal de Monte Trigo, concelho do Porto Novo, composto por três quartos de dormir, casa de banho, cozinha, sala de visita e quintal, confrontando do Norte com José António Silva, Sul com Manuel Roque Santos, Este com Irene Pires e Oeste com Amadeu Delgado, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista sob o número 6890/0, omissos no registo predial. Na referida escritura foi declarado que o referido prédio resultou de uma compra titulada por um contrato particular, confirmada na altura pela Delegação Municipal de Tarrafal de Monte Trigo, como aliás, era prática, de uma moradia de apenas dois compartimentos que a justificante **Aldina Pires dos Santos**, fez no ano de dois mil e três a um tal Lourenço Alfredo Dias. Que, ao longo dos anos, tendo em conta que o espaço se tornara exíguo para instalação confortável de uma família, os justificantes, juntos, com o produto do trabalho dos dois, foram melhorando o imóvel, até que construíram o prédio com as características atrás mencionadas. Feitas as construções, apresentaram perante a Câmara Municipal do Porto Novo com o contrato particular de compra e venda, conseguiram fazer a inscrição matricial em seus nomes e foram, até então, pagando as respetivas contribuições prediais. No entanto não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entraram na posse, uso e fruição do prédio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há dezassete anos. Que essa posse foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 16 de Setembro de dois mil e vinte.

Conta nº 947/2020.

Importa em mil e duzentos



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo - Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo
Tef: (+238)222 11 41 - email: alicia.luz@rni.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no Artigo 100 do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto BO nº 50 – 1ª Série, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 8, de folhas 2 a 2 V, outorgada no dia 03/09/2020, na qual, **Mercedes Pires Ferreira Duarte Leite**, viúva, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, residente na Cidade do Mindelo - São Vicente, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio rústico, situado em Canto de Vinha - Paul, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas, sob o número 4527/0, com uma área de nove mil quinhentos e setenta e sete virgula setenta e cinco metros quadrados, confrontando do Norte com Linha de água/Acesso que faz separação com Alberto Lima, Arleth Lima e Alice Lima, Sul com Linha de água que separa de Edson Lima, Herd. de Serafim Sousa e Herd. de João Baptista Ferreira Lima, Este com Ribeira/ Acesso a localidade de cima e oeste com Rocha de Lombo Comprido, com o valor matricial de vinte e um mil escudos, omissos na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul.

Que o dito prédio lhe veio à posse, por doação feita pela sua mãe, **Joana Baptista Serrão Pires Ferreira Duarte**, no ano de 1967, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permite

fazer o respetivo registo na Conservatória competente, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja há mais de cinquenta anos.

Que essa posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 22 de Setembro de 2020.



Conta nº 435/2020

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul - Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas
Tef: (+238)2231683 - email: alicia.luz@rni.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 11vº a fls 12 vº do livro de notas para escrituras diversas número 46-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de Justificação NOTARIAL, com a data de quinze de Setembro de dois mil e vinte, na qual **CÂNDIDA SOUSA FERNANDES**, com NIF153243708, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano construído em pilares e blocos de betão, coberto de cimento armado, composto por uma cave servindo de armazém, uma varanda, uma sala visita, um corredor, dois quartos de cama, duas casas de banho, uma sala jantar e uma cozinha, rebocados por dentro e fora e partes revestido a mosaico, no sítio de Laranjo, confrontando a norte, sul, este e oeste com Manuel Lima Monteiro, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 182110, com o valor matricial de dois milhões de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno adquirido por herança ao pai Manuel Lima Monteiro, anterior possuidor há mais de cinquenta anos.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, contínua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos quinze dias de setembro de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o nº 37/09

Artigo 20º . 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.



CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE
AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A – São Filipe nº 2811371/2811154



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45º/2014, de 20 de Agosto BO nº 50 – Série, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 7, de folhas 25 a 25 V, outorgada no dia 03/09/2020, na qual, **Maria José Santos Oliveira**, casada com Jorge Manuel Monteiro Sousa, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, residente em São Vicente, se declara que é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de três prédios rústicos, sendo primeiro situado em Dragoeiro, o segundo em Chã de Erva, e o terceiro em Chã de Erva de Ocasão, inscritos na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob os números:740/0, com uma área de dois mil quatrocentos e dezasseis metros quadrados, confrontando do Norte com Caminho, Sul com Caminho, Este com Joaquim da Garça Pinto e Oeste com Caminho; 6284/0, com uma área de mil setecentos e cinquenta metros quadrados, confrontando do Norte com Caminho, Sul com Antonino Adalberto Santos Oliveira, Este com Muro/Caminho e Oeste com Estrada; 6270/0, com uma área de mil setecentos e doze metros quadrados, confrontando do Norte com Augusto Valdes Santos Oliveira e Lombo, Sul com Cabouco, Este com Estrada e Oeste com Rocha, o primeiro com o valor matricial de trezentos mil escudos, o segundo e o terceiro com o valor matricial de quatrocentos mil escudos, omissos na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul.

Que os ditos prédios lhe vieram à posse, por herança deixada pelos pais Joaquim Nobre Pires de Oliveira e Rosa Francisca dos Santos Oliveira, desde Fevereiro de 1992. Na altura fez a inscrição matricial e por falta de conhecimento não fez o registo predial, mas sempre pagou o imposto único sob património agindo como proprietária dos imóveis. No entanto não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição dos prédios, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de vinte e cinco anos. Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul - 15 de Setembro de 2020.

Conta nº 424/2020



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul - Largo Cândido de Oliveira - Cidade do Paul
Tef: (+ 238) 223 16 83 - email: alicia.luz@rni.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 83vº a 84 do livro de notas para escrituras diversas número 2-A desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte de Agosto de dois mil e vinte, na qual se declara que no dia vinte e três de Abril de dois mil e dezoito, na freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, faleceu **MIGUEL ALVES CENTEIO**, de setenta e um anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi em Mosteiros Trás, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os irmãos:

a) Manuel Alves, casado com Tereza Centeio Gonçalves, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Mosteiros Trás.

b) Maria Sam João Alves, casada com Manuel Gonçalves, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Cova Figueira.

c) Cristiano Centeio Alves, casado com Eduarda Lopes Martins, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal.

d) Joana Alves, solteira, maior, residente em Mosteiros Trás.

e) Francisco Alves Centeio, solteiro, maior, residente em Mosteiros Trás.

f) Domingas Alves, solteira, maior, residente em Mosteiros Trás, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e oito de Agosto de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o nº 15/06

Artigo 20º . 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:.... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.



CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SANTA CATARINA DO FOGO
Cova Figueira- Telefone nº 2821050



Notária: Lic. **Jandira dos Santos Cardoso Vieira**

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dez de Setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, a folhas **quarenta e quatro a quarenta e seis**, foi lavrada uma escritura pública de Justificação Notarial, em que **Francisco Landim da Veiga**, contribuinte fiscal número um seis zero nove seis quatro um zero cinco; e cônjuge, **Maria de Fátima Semedo da Veiga**, contribuinte fiscal número um um quatro dois um um quatro dois seis, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em Portugal, declaram que são donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do prédio urbano, de terceiro andar, construído de pedra e blocos de cimento e areia, coberto de betão armado, tendo no rés-do-chão uma sala comum, uma garagem, três quartos de dormir, um saguão, duas casas de banho, uma cozinha, um corredor e um hall de entrada; no primeiro, segundo e terceiro andar com uma sala comum, quatro quartos de dormir, duas casas de banho, uma cozinha, um corredor e um hall de entrada; e ainda caixa de escadas comum, com a área de **cento e quarenta metros quadrados**, confrontando do Norte, Sul, Este e Oeste com Propriedade Municipal, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 105700/0, atualmente sob o número 41451/0, com valor matricial de **cinco milhões setecentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e seis escudos**, situados em Achada Riba - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia.

Que o dito prédio lhes veio à posse por compra do terreno, onde construíram o imóvel objeto de justificação, feita no Senhor **Fernando Jorge da Veiga Pereira**, no ano de mil novecentos e noventa e nove, pelo preço de duzentos mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que apesar da SISA 59/99 fazer referência a uma área de cento e catorze metros quadrados, na verdade a área comprada foi de cento e quarenta metros quadrados, conforme planta de localização

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos noventa e nove, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte.

Emol: 1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta no 3251 /2020



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina -Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde | Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@mi.gov.cv



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 28.08.2020, de folhas 40 a 41 do livro de notas para escritura diversa número 240, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária, Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **José Teixeira Brandão**, nos termos seguintes:

Que no dia três do mês de Março do ano dois mil e catorze, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **José Teixeira Brandão**, no estado civil de casado com Maria de Fátima Pina Furtado no regime de comunhão de adquiridos, maior, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, filho de Pedro Alexandrino Brandão e de Justa Teixeira, e que teve a sua última residência habitual em Terra Branca, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros seus filhos:

Maria José da Cruz Brandão, maior, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

António Carlos Gonçalves Brandão, maior, casado com Blandina Almeida Soares, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na Rua Duarte Pacheco Pereira, nº 193º esquerdo, 2720, Amadora, Lisboa, Portugal;

José Emanuel do Rosário Gonçalves Brandão, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Rua Madragoa, Porta nº 13, cidade da Praia;

Maria José Gonçalves Brandão, maior, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Rua 18 Parker Street Brockton, Massachusetts 02302, Estados Unidos da América;

Maria do Livramento Gonçalves Brandão, maior, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Mangue, Tarrafal;

Lúcia Gonçalves Brandão, maior, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Achada Santo António, Praia;

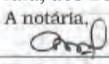
Justa Furtado Brandão, maior, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho de Praia, residente em Terra Branca, Praia; Ruben José Furtado Brandão, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho de Praia, residente em Bela Vista, Praia;

José Pedro Furtado Brandão, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho de Praia, residente em Bela Vista, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 28 de Agosto de 2020.

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade
CONTA: 165/2020
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic. Cátia Sofia Teixeira Andrade
NIF- 353331112



Extrato para publicação

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia catorze de Agosto de dois mil e vinte, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número trinta e quatro, de folhas 3 a 3 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros por óbito de **Maria Alice Pires da Cruz**, falecida no dia quatro de Setembro de dois mil e dezanove, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz do Concelho de São Vicente, de cinquenta e sete anos de idade, no estado de casada com Jaime Manuel da Cruz, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de São João Baptista do concelho do Porto Novo, filha de Domingos João dos Santos e de Alice Clara Pires, com última residência habitual em Tarrafal de Monte Trigo.

Na referida escritura foi declarado que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos, os filhos: **Elsy Djamilha Pires da Cruz**, **Nisia Djamilha Pires da Cruz** e **Américo Pires da Cruz**, solteiros, maiores,

naturais da freguesia de São João Baptista do concelho do Porto Novo, residentes em Tarrafal de Monte Trigo.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos mencionadas ou com eles possa concorrer na sucessão à herança da falecida Maria Alice Pires da Cruz.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 16 de Setembro de 2020.

Conta nº 951/2020.
Importa em mil e duzentos

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo - Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo
Tef: (+238)222 11 41 - email: alicia.luz@mi.gov.cv





Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da primeira Publicação nos termos do disposto no artigo 86ºA do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014 de 20 de Agosto B.O.nº50-Iª Série, que no dia seis de agosto de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Drª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas E/68 a folhas 78F á 78V, a Habilitação de Herdeiros, por óbito de **ENRICO LAMPAZZI**, natural de Itália, de nacionalidade cabo-verdiana, no estado de casado com Maria Auxiliadora Fortes, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, falecido no dia dezoito de Junho de dois mil e dez, em Roma – Itália, onde teve a sua última residência. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição

de última vontade e na referida escritura foi declarado como Herdeiro legitimário a sua filha: **Paola Lampazzi**, à data do óbito solteira, maior, natural de Itália, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Itália. Mas se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo ao primeiro dia do mês de Setembro de dois mil e vinte.

Artº. 20º.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo200\$00
Total 1200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 225497 /2020
Conta Reg. Sob o nº: 202045132 /2020



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da primeira Publicação nos termos do disposto no artigo 86ºA do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014 de 20 de Agosto B.O.nº50-Iª Série, que no dia seis de Agosto de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Drª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/68, a folhas 73 á folhas 73V a Habilitação de Herdeiros, por óbito de: **ADRIANO SOARES**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado com Maria de Fátima Delgado Soares, sob o regime de comunhão geral de bens, falecido no dia dois de Fevereiro de dois mil e um, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Alto Mira Mar.- Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os filhos: **a) – Ana Paula Delgado Soares Pereira**, à data do óbito casada com Álvaro Laranjo Pereira, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal; **- b) – Adriano Manuel Delgado Soares**, à data do óbito casado com Zélia Taurina Silva Ferreira, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, atualmente divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Alto Mira Mar. E que faleceu **MARIA DE FÁTIMA DELGADO SOARES**, natural da freguesia de Nossa Se-

nhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva, falecida, no dia sete de Dezembro de dois mil e dezanove, no Banco de Urgência do Hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Alto Mira Mar. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários: os seus filhos **a) – Ana Paula Delgado Soares Pereira**, à data do óbito casada com Álvaro Laranjo Pereira, sob o regime de bens de comunhão adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal; **- b) – Adriano Manuel Delgado Soares**, à data do óbito divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside.

Mas se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo quinze de Setembro de dois mil e vinte.

Conta:
Artº. 20º.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo200\$00
Total 1200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 230634 /2020
Conta Reg. Sob o nº: 202047934/2020



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 24 de Setembro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEXTA - 25 de Setembro

FARMÁCIA 2000
Achadina Baixo - T: 261 56 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92

SÁBADO - 26 de Setembro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

DOMINGO - 27 de Setembro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEGUNDA - 28 de Setembro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

TERÇA - 29 de Setembro

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

QUARTA - 30 de Setembro

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº

45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 17.09.2020, de folhas 64 a 65V do livro de notas para escritura diversa número 241, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária, Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Justificação Notarial em que é justificante o senhor **Gil Rezende Barbosa Fernandes**, nos termos seguintes:

Que se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do prédio urbano composto por dois compartimentos, medindo 113,37 metros quadrados, situado em Plateau, Praia, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número 178/0, e com valor matricial de dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil escudos, descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia sob o número 28577/20140905, com aquisição inscrita a favor do avô dele, Arsénio Rezende Costa, sob o número F-1 (1320) AP.1/08-04-1918.

Que o imóvel lhe veio à posse por doação que a mãe dele lhe fizera da casa em meados dos anos de 1980, quando se casara com a sua esposa.

Que desde Outubro de 1968 reside naquela casa e desde essa altura nunca de lá saiu.

Que até a morte de sua mãe, pagou uma renda de seis mil reis àquela, mais uma mesada, já que os seus restantes quatro irmãos encontravam-se todos emigrados na altura.

Que a casa se encontra ainda em nome de Arsénio Rezende Costa, seu avô, pai de

sua mãe.

Que a casa foi herdada por sua mãe, assim como outros bens, mas que ela nunca ligou tratar de assuntos relacionados com a herança do seu pai, pelo que o referido imóvel sempre continuou em nome do senhor Arsénio.

Que a ocupação sempre foi pacífica, continua, de domínio público e sem oposição de quem quer que seja, inclusive dos irmãos, há mais de cinquenta anos.

Que, na necessidade de obter um título aquisitivo legal para efeitos de inscrição do terreno no Registo Predial, e porque encontram-se reunidos os requisitos legais para o efeito, vem por este meio justificar o domínio e posse do prédio, alegando para isso a usucapião sobre o mesmo.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 21 de Setembro de 2020.

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade

CONTA: 2020211/2020
Art. 20.4.21000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade NIF- 353331112